

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4274.2025.AC 30.PE.90290.SAD.DASIS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90290.2025**

SEI Nº 3900021131.000058/2024-11

**PREÂMBULO**

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, através da Pregoeira **Solange Maria de Albuquerque Ramos Nazaré**, designada por Portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em atendimento ao **Ofício nº 1143/2025- SEGI/SDS**, e com a respectiva autorização do **Diretor da Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde - DASIS**, estabelece as condições para a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual dos **medicamentos do tipo Oncológicos Injetáveis**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender à demanda **da DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAUDE**.

**1.2.** A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.

**1.3.** O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.4.** O(s) item(ns) de **67 a 113** são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

**1.5.** O(s) item(ns) **2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38 , 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64 e 66** são de participação reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

## 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 25.304.960,20 (vinte e cinco milhões trezentos e quatro mil novecentos e sessenta reais e vinte centavos)**, distribuídos em itens, na forma indicada no Termo de Referência.

**2.2.** As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.09**

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.1.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.2.** É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.3.** A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

**3.4.** Não poderão participar desta licitação:

**3.4.1.** Pessoa física

**3.4.2.** Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.4.3.** Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

**3.4.4.** Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.4.5.** Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

**3.4.6.** Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**3.4.7.** Pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

**3.4.8.** Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**3.4.9.** Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

**3.4.10.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio; e

### 3.4.11. Agricultor familiar/Produtor rural.

## 4. DO CONSÓRCIO

**4.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

## 5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

**5.1.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**5.2.** As sessões serão iniciadas em dias úteis.

**5.2.1.** Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

**5.2.2.** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

**5.2.3.** Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

**5.2.4.** Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

**5.3.** Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do sistema.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**6.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

**6.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**6.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

**6.4.** Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

**6.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**7.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**7.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.2.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**7.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.4.** A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar, ainda, sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006 e nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006.

**7.4.1.** Nos itens exclusivos ou reservados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

**7.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**7.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**7.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**7.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**7.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**7.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**7.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**7.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**7.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**7.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**7.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

**8.1.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

**8.4.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

**8.5.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.5.1.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

**8.6.** Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

**8.7.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.8.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 9. DA FASE DE LANCES

**9.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**9.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.1.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% ((um centésimo por cento))**.

**9.1.4** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**9.2.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.3.** O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.4.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**9.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**9.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.** Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**9.8.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.9.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), salvo na situação prevista no item 9.8.

**9.9.1.** Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.10.** O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

**9.11.** A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

**9.11.1.** A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.12.** Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**9.13.** Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.14.** Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

**9.15.** Encerrada a etapa de que trata o item 9.14, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

**9.16.** Nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 9.787/1999.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**10.1.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.1.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.1.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.2.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**10.2.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**10.2.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

**10.2.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**10.2.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.2.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.2.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

10.2.2.2. empresas brasileiras;

10.2.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.2.3.** Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO

**11.1.** Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**11.2.1.** O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

**11.3.** Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

**11.4.** Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

**11.5.** No caso previsto no item 11.3, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

**11.6.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

## 12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

**12.1.** Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, compras.gov.br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**12.1.1.** A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

**12.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**12.1.3.** Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

**12.2.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação

**12.3.** Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Pregoeiro.

**12.4.** O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Pregoeiro.

**12.5.** Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

**12.6.** A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

**12.7.** Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

**12.8.** Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

**12.9.** A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**12.10.** A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

### 13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

**13.1.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

**13.1.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

**13.2.** Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

**13.2.1.** Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

**13.2.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**13.2.3.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

**13.2.4.** No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

**13.2.5.** No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

**13.2.6.** No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

**13.2.7.** No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

**13.3.** Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta, conforme exigido no TR;

a) Bula ou documento similar, na língua portuguesa;

- b)** Comprovação de registro do(s) medicamento(s) ou produto(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e alterações respectivas, ou sua publicação no Diário Oficial da União;
- c)** No caso de medicamento de notificação simplificada constantes na RDC/ANVISA nº 576/2021 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a notificação simplificada de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto;

**13.3.4.** O pregoeiro poderá solicitar emissão de parecer técnico acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área técnica o prazo de **3 (três)** dias úteis para apresentar seu parecer técnico;

**13.3.5.** A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, e).

**13.4.** Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- g) estejam acima dos limites de Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA;

h) não observem a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista nos Convênios CONFAZ nº87/2002 e nº 54/2009.

**13.6.** Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

**13.6.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**13.6.2.** A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

**13.6.3.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.7.** Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

**13.8.** Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

**13.9.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

**13.10.** Não havendo licitante classificada na Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, observados os regramentos do art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico- financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

**13.11.** Classificada a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

## 14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**14.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

**14.2.** Habilitação Jurídica:

**14.2.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**14.2.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**14.2.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.2.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**14.2.4.1.** Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

**14.2.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.2.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**14.2.7.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**14.2.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**14.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**14.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**14.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**14.3.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.3.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**14.3.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

**14.3.6.1.** Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

**14.3.7.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**14.3.8.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

**14.3.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.3.10.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.3.11.** Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

**14.3.11.1.** Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

**14.3.11.2.** Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

#### **14.4. Qualificação Técnica:**

**14.5.1.** Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (art. 55 da Res. CFF nº 638 de 24 de março de 2017);

**14.5.2.** Declaração do Detentor de Registro (DDR), se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na ANVISA;

**14.5.3.** Ato de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para o exercício de comércio atacadista ou de distribuição de medicamentos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

**14.5.4.** Ato de Autorização Especial (AE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando couber;

**14.5.5.** Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de MEDICAMENTOS, emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

**14.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

**14.5.2.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

**14.5.2.1.** Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

**14.5.2.2.** A certidão descrita no item 14.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**14.5.2.3.** No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

**14.5.3.** Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

**14.5.4.** Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

**14.5.5.** Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

**14.5.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.6. Documentos complementares, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste edital:**

**14.6.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**14.6.2.** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**14.6.3.** Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021.

**14.6.4.** Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**14.6.5.** Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024.

**14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:**

**14.7.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**14.7.1.1.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**14.7.1.2.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**14.7.1.3.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**14.7.1.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**14.7.1.5.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**14.7.1.6.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**14.7.1.7.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**14.7.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**14.7.3.** Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

**14.7.3.1.** Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

**14.7.4.** Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

**14.7.5.** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

**14.7.5.1.** Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

**14.7.6.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

**14.7.7.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

**14.7.8.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

**14.7.9.** Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

**14.7.10.** Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**14.7.10.1.** Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**14.7.10.2.** A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

**14.7.11.** Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas,

Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

**14.7.12.** Habilitada a licitante, o Pregoeiro encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

**14.7.12.1.** É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

**14.7.14.** Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

**14.7.14.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**14.7.14.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**14.7.14.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**14.7.14.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**14.7.14.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**14.7.14.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**14.7.14.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**15.1.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

**15.2.** Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item/lote espelhado ou para Cota reservada e para Cota principal com propostas diferentes, o Pregoeiro deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

**15.2.1.** Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

**15.3.** Caso duas ou mais licitantes distintas vençam itens espelhados, ou cota reservada e principal, com preços diferentes, o Pregoeiro deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

**15.3.1.** As novas propostas serão anexadas no sistema.

**15.4.** Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

**15.5.** Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

## 16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

**16.1.** Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

**16.2.** Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

**16.2.1.** Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

**16.2.2.** Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

**16.3.** A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.

**16.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema Compras.gov.br, no prazo de 01 (um) dia útil.

**16.5.** Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**17.1.** Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

**17.1.1.** A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

**17.1.2.** A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**17.2.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**17.3.** As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

**17.4.** O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.5.** As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**17.6.** A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema compras.gov.br.

**17.7.** Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**17.8.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**17.9.** Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

## 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**18.1.** Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**18.2.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

**18.3.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

**18.4.** A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

**18.5.** Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

## 19. DO CADASTRO DE RESERVA

**19.1.** Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

**19.2.** O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

**19.2.1.** houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

**19.2.2.** houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

**19.3.** A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

**19.4.** A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

## 20. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**20.1.** A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo IV.

**20.2.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

**20.2.1.** Se houver pendência documental no CADFOR e não for possível atualizá-lo por meio por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

**20.3.** O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no CADFOR importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 19.1.2.

**20.3.1** Na hipótese do item 18.4, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Pregoeiro retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

## 21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

**21.1.1.** convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

**21.1.2.** deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

**21.1.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

**21.1.3.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**21.1.3.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**21.1.3.3.** desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

**21.1.3.4.** desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

**21.1.3.5.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

**21.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**21.1.5.** fraudar a licitação;

**21.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**21.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**21.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**21.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**21.1.8.** cometer fraude de qualquer natureza;

**21.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**21.2.** As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**21.2.1.** Multa;

**21.2.2.** Impedimento de Litar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

**21.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

**21.3.** As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**21.4.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**21.4.1.** Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.1.1 deste edital;

**21.4.2.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3. deste edital;

**21.4.3.** Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 21.1.4. 21.1.5., 21.1.6., 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9 deste edital.

**21.5.** Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Litar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

**21.5.1.** No cometimento da infração prevista no item 21.1.1: de 6 a 12 meses;

**21.5.2.** No cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3: até 6 meses;

**21.6.** Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9: de 03 a 6 anos.

**21.7.** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 21.5 e 21.6. deverão ser observadas:

**21.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**21.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**21.7.3.** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

**21.7.4.** Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

**21.7.5.** A vantagem auferida em virtude da infração;

**21.7.6.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.8.** Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos

previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

**21.9.** As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

**21.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

**21.11.** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

**22.2.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

**22.3.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**22.4.** Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

**22.5.** Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**22.5.1.** Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

**22.6.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

**22.7.** A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**22.8.** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

**22.9.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**22.10.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II – Declarações complementares;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato e da Ordem de Fornecimento; e
- e) Anexo V – Folha de rosto.

**22.11.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

**22.12.** A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei nº 14.133, de 2021.

Recife, XX de XXXXXXX de XXXX.

Solange Nazaré

Pregoeira AC 30

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4274.2025.AC 30.PE.90290.SAD.DASIS  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90290.2025**  
SEI Nº 3900021131.000058/2024-11

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de **medicamento do tipo Oncológicos Injetáveis** visando atender as necessidades do **CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE**, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

**1.3.** As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro(s) constante(s) no anexo C.

**1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

## 2. DAS JUSTIFICATIVAS

### 2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.1.** A Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 196, que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Nessa perspectiva, os medicamentos **do tipo Oncológicos Injetáveis**, são estratégicos para suporte às ações de saúde, problemas em seus fornecimentos podem implicar interrupções em tratamentos de saúde, afetando a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade do sistema de saúde como um todo.

**2.1.2.** Para cumprir esse dever constitucional, a demandante presta atendimento aos usuários do **Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE – CMH**, visando atender suas necessidades, garantindo assistência terapêutica efetiva e integral aos pacientes de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

**2.1.3.** A presente contratação deriva da **SC nº 390701000012025000031** e memorando nº 172 - PMPE - CMH-ONCO SEI nº [58869657](#), emitido pelo setor da Oncologia - HPMPE e da Manifestação de Interesse a Intenção de Registro de Preços referente a IRP.0007.2025.DASIS emitida pelo (a) **DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE DA PMPE - DASIS**.

**2.1.4.** Em suma, tal contratação merece guarda visando o atendimento ao interesse público, sendo imprescindível a aquisição de tais suprimentos para execução das políticas de saúde pública. Os medicamentos elencados no presente documento são essenciais para a execução das atividades, rotinas, intervenções e procedimentos desenvolvidos pelo **Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE – CMH** e atendem de forma direta as necessidades dos pacientes usuários da saúde, sendo essenciais para a execução com qualidade,

eficiência e rapidez dos serviços.

## 2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

**2.2.1.** Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento específico anexado ao processo SEI nº [63494381](#) fundamentado no histórico dos últimos consumos anuais junto com os dados de movimentações de saídas e entradas dos itens em sistema informatizado de estoque apresentados pelo **SISTEMA DE SAÚDE DOS MILITARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SISMEPE**.

**2.2.2.** Os cálculos para obtenção das quantidades de **medicamento do tipo Oncológicos Injetáveis**, foram realizados com base no histórico de consumo médio mensal obtido através de média aritmética em anos anteriores SEI nº [63494381](#). É importante destacar que existe uma variabilidade deste consumo médio, pois depende da demanda de pacientes atendidos no mês, de possíveis variações no quantitativo de leitos e de desabastecimento de itens no **Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE – CMH**.

## 2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

**2.3.1.** Visando atender à necessidade pública da demandante, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, por sistema de Registro de Preços, sendo esse o recomendado para esse tipo de aquisição tendo em vista a variabilidade do consumo advinda da flutuação do número de pacientes internados/atendidos, suas demandas medicamentosas, bem como a variação da ocorrência de algumas doenças, permitindo ainda, que os medicamentos sejam adquiridos de forma continuada, conforme a demanda, evitando que haja estoque de grandes quantidades, o que poderia ocasionar deterioração por armazenagem inadequada, perda da validade e restrição nos recursos financeiros da instituição .

## 2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**2.4.1.** A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

**2.4.2.** Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por item(ns) buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

**2.4.3.** As razões técnicas e econômicas para a preservação do objeto parcelado por itens foram:

**a)** Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, nas quais cada item corresponde um bem e o representa de forma autônoma;

**b)** A licitação por Item, contendo materiais variados, permite que um número maior de interessado participe da disputa, o que em sua decorrência aumenta a competitividade, viabiliza a obtenção de melhores propostas sem perda da economia de escala e possibilita a participação de vários fornecedores;

**c)** A opção de **não** realizar o agrupamento em lotes levou em consideração o fato de que na licitação por item há a concentração de diferentes objetos num único procedimento licitatório; realizando, dessa forma, “diversas licitações” em um só processo;

**d)** Na licitação por item, com vários objetos e cada um com suas características próprias, ocorre um julgamento individual e autônomo. Cada item do procedimento licitatório é julgado como se fosse uma licitação em separado, de forma independente; dessa forma; fica assegurada a economia processual Administração, uma vez que há uma concentração de diversas contratações em um único processo licitatório.

**2.4.4.** Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

## **2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO**

**2.5.1.** De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

**2.5.2.** Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

**2.5.3.** Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de fornecimento de medicamentos do tipo **Oncológicos Injetáveis**, comumente fornecidos por qualquer empresa especializada no ramo, sem necessidade de conjugação de esforços em consórcio a fim de viabilizar o fornecimento.

**2.5.4.** Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

## **2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO**

**2.6.1.** É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

## **2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO**

**2.7.1.** É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que se faz necessária a apresentação da autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e esta é reservada à Pessoa Jurídica nos termos da Lei nº 6.360/1976. Tal vedação parte do princípio de que pessoas físicas não podem cumprir os requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014. Portanto, não poderão realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneanentes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

## **2.8. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO**

**2.8.1.** É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido, são avaliadas objetivamente por meio de requisitos que não são compatíveis com a capacidade jurídica do agricultor familiar e produtor rural.

**2.8.2.** O agricultor familiar e o empreendedor familiar são aqueles que praticam atividades no meio rural, em conformidade com a lei 11.326/2006, não guardando correlação com o cumprimento dos requisitos

técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014. Portanto, não podendo realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

**3.1.1.** Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do quadro resumo deste Termo de Referência (anexo C), para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características e condições:

- a)** As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, devem adotar a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) vigente;
- b)** O acondicionamento, armazenamento e o transporte dos medicamentos deverão ser feitos respeitando as normas técnicas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores (ANVISA/ RDC nº 430/2020) de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de pó e de variações de temperatura e umidade, de modo a garantir a qualidade e integridade do mesmo;
- c)** As embalagens, rótulos e bulas dos medicamentos devem obedecer às regras de padronização da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde constantes da Portaria nº 334 de 12 de maio de 1998, do Ministérios da Saúde;
- d)** Os medicamentos deverão ser comercializados em embalagens invioláveis e de fácil identificação, contendo de forma visível e irremovível a seguinte informação: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO” (vide art. 7º da Portaria nº. 2.814/1998 do Ministério da Saúde). Em caso de latas ou frascos, esses dizeres devem estar no corpo da embalagem e não na tampa.
- e)** As embalagens dos medicamentos registrados devem apresentar identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações: número de registro do medicamento na Anvisa; número de série único do medicamento; número do lote ou da partida do medicamento e data de validade do medicamento, em atendimento ao art. 3º, § 1º, da Lei nº 11.903/2009;
- f)** O rótulo e a bula devem conter informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação, validade, nome do farmacêutico responsável técnico com respectivo CRF, número do registro na Anvisa ou notificação simplificada, conforme o caso, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e nos Termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

**3.1.2** O licitante deve levar em consideração todas as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança , conforme legislação vigente, elaboradas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

#### 3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**3.2.1.** A entrega dos bens será realizada de **forma continuada**, mensalmente, no prazo de até o 10º dia de cada mês, durante o prazo de vigência contratual, de acordo com os quantitativos estimados para cada parcela e previstos na Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

**3.2.2.** Os medicamentos serão entregues na unidade abaixo indicada, no horário das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, onde serão conferidos e recebidos:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL PARA CONTATO
CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/ CBMPE - Centro de Abastecimento Farmacêutico de Medicamentos - CAF-MED do Setor de Farmácia - SE-FAR	Rua Betânia, S/N, térreo, Derby, Recife-PE. CEP: 52.010-170	<a href="tel:(81)3181-1489">(81) 3181-1489</a>	centraldecompras-cfarm@gmail.com

**3.2.3.** Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

**3.2.4.** A dedução do ICMS, quando aplicável, deve ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando os Convênios CONFAZ nº 87/2002, 54/2009 ou outras normas que impliquem desoneração tributária;

**3.2.5** Para ser aceita pela Administração, a nota fiscal deve conter o número do lote do medicamento e o prazo de validade do produto.

**3.2.6. O objeto será recebido:**

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) **Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA, e dos laudos de controles de qualidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

**3.2.7** Na entrega dos produtos deverão ser cumpridos pela contratada e verificados pela administração:

a) A conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado, tais como forma farmacêutica, concentração e condições de conservação, bem como com os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do item 3.1.1 e do quadro resumo (Anexo C) deste Termo de Referência;

b) O produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

c) Os produtos entregues deverão apresentar, no rótulo, o número de registro ou notificação simplificada, conforme o caso, em consonância com a numeração contida na documentação de registro ou notificação simplificada;

d) Cada lote do medicamento deverá estar acompanhado de laudo analítico-laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas);

**3.2.8** Os produtos devem ser entregues por lote e **data de validade**, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal;

**3.2.8.1** Os prazos de validade dos medicamentos devem ser, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, o prazo deverá ser equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação;

**a)** A impossibilidade técnica citada no item acima deverá ser justificada pela contratada e aceita pela administração.

**3.2.9** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**3.2.10** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dia(s) úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os medicamentos que apresentarem qualquer irregularidade;

**3.2.11** A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.2.12** É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos e produtos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Estadual nº 13.065, de 05 de julho de 2006;

**a)** A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante em até 20 (vinte) dias antes do vencimento do produto conforme preceitua a Lei Estadual nº 13.065 de 05 de julho de 2006;

**b)** A troca deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a solicitação do Contratante;

**c)** Caso o Contratante não faça a solicitação descrita no item anterior, dentro do prazo devido, deverá assumir as responsabilidades pelo seu não recolhimento;

**3.2.13** A Contratante reserva-se o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados no item 3.2.8.1 , RESSALVADOS os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado, através da “Carta de Comprometimento de Troca”;

**3.2.14** No ato da entrega dos medicamentos garantidos pela Carta de Comprometimento de Troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

**3.2.15** Caso o medicamento referente à troca possuir prazo de validade inferior ao especificado no item 3.2.8.1 é necessário o envio de nova Carta de Comprometimento de Troca;

**3.2.16** Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas por produto de qualidade igual ou superior, em caso de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, na falta de matéria-prima que comprometa a fabricação do medicamento ou por inviabilidade mercadológica e/ou fato superveniente para o fornecimento, certificada pelo respectivo fabricante e mediante aprovação do setor técnico competente do órgão gerenciador.

#### 4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

##### 4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**4.1.1.** O valor estimado global da contratação é de R\$ 25.304.960,20 (vinte e cinco milhões trezentos e quatro mil novecentos e sessenta reais e vinte centavos ) distribuído nos seguintes itens:

- a) Item 1 (Cota principal 1) - Valor estimado total R\$ 2.242.994,6000** (dois milhões duzentos e quarenta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos);
- b) Item 2 (Cota reservada 1) - Valor estimado total R\$ 160.213,9000** (cento e sessenta mil duzentos e treze reais e noventa centavos );
- c) Item 3 (Cota principal 2) - Valor estimado R\$ 1.165.417,4400** (um milhão cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos);
- d) Item 4 - (Cota reservada 2) - Valor estimado R\$ 61.337,7600** (sessenta e um mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos );
- e) Item 5 - (Cota principal 3) - Valor estimado R\$ 985.035,6000** (novecentos e oitenta e cinco mil e trinta e cinco reais e sessenta centavos);
- f) Item 6 - (Cota reservada 3) - Valor estimado R\$ 109.448,4000** (cento e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos);
- g) Item 7 - (Cota principal 4) - Valor estimado R\$ 1.592.220,6000** (um milhão quinhentos e noventa e dois mil duzentos e vinte reais e sessenta centavos);
- f) Item 8 - (Cota reservada 4) - Valor estimado R\$ 176.913,4000** ( cento e setenta e seis mil novecentos e treze reais e quarenta centavos);
- g) Item 9 - (Cota principal 5) - Valor estimado R\$ 466.228,6500** (quatrocentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos );
- h) Item 10 - (Cota reservada 5) - Valor estimado R\$ 24.538,3500** (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos);
- i) Item 11 - (Cota principal 6) - Valor estimado R\$ 1.293.973,1500** (um milhão duzentos e noventa e três mil novecentos e setenta e três reais e quinze centavos);
- k) Item 12 - (Cota reservada 6) - Valor estimado R\$ 68.103,8500** (sessenta e oito mil cento e três reais e oitenta e cinco centavos);
- j) Item 13 - (Cota principal 7) - Valor estimado R\$ 587.990,4000** (quinhentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos );
- l) Item 14 - (Cota reservada 7) - Valor estimado R\$ 55.124,1000** (cinquenta e cinco mil cento e vinte e quatro reais e dez centavos);
- m) Item 15 - (Cota principal 8) - Valor estimado R\$ 1.089.984,4000** ( um milhão oitenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos);
- n) Item 16 - (Cota reservada 8) - Valor estimado R\$ 57.367,6000** (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos );
- o) Item 17 - (Cota principal 9) - Valor estimado R\$ 1.490.686,4500** ( um milhão quatrocentos e noventa mil

seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos);

**p) Item 18 - (Cota reservada 9) - Valor estimado R\$ 135.516,9500 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos);**

**q) Item 19 - (Cota principal 10) - Valor estimado R\$ 97.042,5000 (noventa e sete mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos );**

**r) Item 20 - (Cota reservada 10) - Valor estimado R\$ 5.107,5000 (cinco mil cento e sete reais e cinquenta centavos );**

**s) Item 21 - (Cota principal 11) - Valor estimado R\$ 193.271,8000 (cento e noventa e três mil duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos);**

**t) Item 22 - (Cota reservada 11) - Valor estimado R\$ 10.172,2000 (dez mil cento e setenta e dois reais e vinte centavos );**

**u) Item 23 - (Cota principal 12) - Valor estimado R\$ 470.019,1500 (quatrocentos e setenta mil e dezenove reais e quinze centavos );**

**v) Item 24 - (Cota reservada 12) - Valor estimado R\$ 24.737,8500 (vinte e quatro mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos );**

**w) Item 25 - (Cota principal 13) - Valor estimado R\$ 193.800,0000 (cento e noventa e três mil e oitocentos reais);**

**x) Item 26 - (Cota reservada 13) - Valor estimado R\$ 10.200,0000 ( dez mil e duzentos reais);**

**y) Item 27 - (Cota principal 14) - Valor estimado R\$ 1.904.117,3000 (um milhão novecentos e quatro mil cento e dezessete reais e trinta centavos);**

**z) Item 28 - (Cota reservada 14) - Valor estimado R\$ 100.216,7000 (cem mil duzentos e dezesseis reais e setenta centavos );**

**a.a) Item 29 - (Cota principal 15) - Valor estimado R\$ 903.376,6000 (novecentos e três mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos);**

**b.b) Item 30 - (Cota reservada 15) - Valor estimado R\$ 64.526,9000 (sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa centavos );**

**c.c) Item 31 - (Cota principal 16) - Valor estimado R\$ 650.469,1500 (seiscentos e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quinze centavos);**

**d.d) Item 32 - (Cota reservada 16) - Valor estimado R\$ 72.274,3500 (setenta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);**

**e.e) Item 33 - (Cota principal 17) - Valor estimado R\$ 476.945,6000 (quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos);**

**f.f) Item 34 - (Cota reservada 17) - Valor estimado R\$ 25.102,4000 ( vinte e cinco mil cento e dois reais e quarenta centavos);**

**g.g) Item 35 - (Cota principal 18) - Valor estimado R\$ 427.823,0000 (quatrocentos e vinte e sete mil oitocentos e vinte e três reais );**

**h.h) Item 36 - (Cota reservada 18) - Valor estimado R\$ 22.517,0000 (vinte e dois mil quinhentos e dezessete reais);**

- i.i) **Item 37 (Cota principal 19)** - **Valor estimado total R\$ 350.597,5000** (trezentos e cinquenta mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);
- k.k) **Item 38 (Cota reservada 19)** - **Valor estimado total R\$ 18.452,5000** (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos );
- l.l) **Item 39 (Cota principal 20)** - **Valor estimado R\$ 1.177.240,0000** (um milhão cento e setenta e sete mil duzentos e quarenta reais);
- m.m) **Item 40 - (Cota reservada 20)** - **Valor estimado R\$ 61.960,0000** (sessenta e um mil novecentos e sessenta reais);
- n.n) **Item 41 - (Cota principal 21)** - **Valor estimado R\$ 359.100,0000** ( trezentos e cinquenta e nove mil e cem reais);
- o.o) **Item 42- (Cota reservada 21)** - **Valor estimado R\$ 18.900,0000** (dezoito mil e novecentos reais);
- p.p) **Item 43- (Cota principal 22)** - **Valor estimado R\$ 125.311,6500** (cento e vinte e cinco mil trezentos e onze reais e sessenta e cinco centavos);
- q.q) **Item 44- (Cota reservada 22)** - **Valor estimado R\$ 6.595,3500** (seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos);
- r.r) **Item 45- (Cota principal 23)** - **Valor estimado R\$ 319.630,9500** (trezentos e dezenove mil seiscientos e trinta reais e noventa e cinco centavos);
- s.s) **Item 46- (Cota reservada 23)** - **Valor estimado R\$ 35.514,5500** (trinta e cinco mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos);
- t.t) **Item 47- (Cota principal 24)** - **Valor estimado R\$ 156.518,1000** (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e dezoito reais e dez centavos );
- u.u) **Item 48- (Cota reservada 24)** - **Valor estimado R\$ 17.390,9000** (dezessete mil trezentos e noventa reais e noventa centavos );
- v.v) **Item 49 -(Cota principal 25)** - **Valor estimado R\$ 309.461,8500** (trezentos e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos )
- w.w) **Item 50- (Cota reservada 25)** - **Valor estimado R\$ 34.384,6500** (trinta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos );
- x.x) **Item 51- (Cota principal 26)** - **Valor estimado R\$ 435.220,6500** (quatrocentos e trinta e cinco mil duzentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos);
- y.y) **Item 52- (Cota reservada 26)** - **Valor estimado R\$ 22.906,3500** (vinte e dois mil novecentos e seis reais e trinta e cinco centavos);
- z.z) **Item 53- (Cota principal 27)** - **Valor estimado R\$ 154.094,7500** (cento e cinquenta e quatro mil e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos );
- a.a.a) **Item 54- (Cota reservada 27)** - **Valor estimado R\$ 8.110,2500** (oito mil cento e dez reais e vinte e cinco centavos);
- b.b.b) **Item 55-(Cota principal 28)** - **Valor estimado R\$ 130.900,5000** (cento e trinta mil e novecentos reais e cinquenta centavos);
- c.c.c) **Item 56- (Cota reservada 28)** - **Valor estimado R\$ 6.889,5000** (seis mil oitocentos e oitenta e nove reais

e cinquenta centavos);

**d.d.d) Item 57 - (Cota principal 29) - Valor estimado R\$ 536.907,1500 (quinhentos e trinta e seis mil novecentos e sete reais e quinze centavos ;**

**f.f.f) Item 58- (Cota reservada 29) - Valor estimado R\$ 59.656,3500 (cinquenta e nove mil seiscientos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos);**

**g.g.g) Item 59- (Cota principal 30) - Valor estimado R\$ 284.285,6000 ( duzentos e oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos);**

**h.h.h) Item 60- (Cota reservada 30) - Valor estimado R\$ 14.962,4000 (quatorze mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos );**

**i.i.i) Item 61- (Cota principal 31) - Valor estimado R\$ 78.311,2500 (setenta e oito mil trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos );**

**j.j.j) Item 62-(Cota reservada 31) - Valor estimado R\$ 8.701,2500 (oito mil setecentos e um reais e vinte e cinco centavos);**

**k.k.k) Item 63-(Cota principal 32) - Valor estimado R\$ 1.464.368,0000 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais);**

**l.l.l) Item 64- (Cota reservada 32) - Valor estimado R\$ 77.072,0000 (setenta e sete mil e setenta e dois reais);**

**m.m.m) Item 65 -(Cota principal 33) - Valor estimado R\$ 175.750,0000 (cento e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais);**

**n.n.n) Item 66 -(Cota reservada 33) - Valor estimado R\$ 9.250,0000 (nove mil duzentos e cinquenta reais );**

**o.o.o) Item 67- ( Cota exclusiva 1 ) - Valor estimado R\$ 77.345,0000 (setenta e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais );**

**p.p.p) Item 68- ( Cota exclusiva 2 ) - Valor estimado R\$ 37.400,0000 (trinta e sete mil e quatrocentos reais );**

**q.q.q) Item 69- ( Cota exclusiva 3) - Valor estimado R\$ 30.382,0000 (trinta mil trezentos e oitenta e dois reais);**

**r.r.r) Item 70- ( Cota exclusiva 4) - Valor estimado R\$ 51.613,5000 (cinquenta e um mil seiscientos e treze reais e cinquenta centavos );**

**s.s.s) Item 71- ( Cota exclusiva 5) - Valor estimado R\$ 29.280,0000 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais );**

**t.t.t) Item 72- ( Cota exclusiva 6) - Valor estimado R\$ 7.345,0000 (sete mil trezentos e quarenta e cinco reais);**

**u.u.u) Item 73 - ( Cota exclusiva 7) – Valor estimado total - R\$ 28.280,0000 (vinte e oito mil duzentos e oitenta reais);**

**v.v.v) Item 74 - ( Cota exclusiva 8) – Valor estimado total - R\$ 42.000,0000 (quarenta e dois mil reais);**

**w.w.w) Item 75 - ( Cota exclusiva 9) – Valor estimado total - R\$ 10.735,0000 (dez mil setecentos e trinta e cinco reais );**

**x.x.x) Item 76 - ( Cota exclusiva 10) – Valor estimado total - R\$ 13.420,0000 (treze mil quatrocentos e vinte reais );**

**y.y.y) Item 77 - ( Cota exclusiva 11 ) – Valor estimado total - R\$ 13.860,0000 (treze mil oitocentos e sessenta reais);**

**z.z.z) Item 78 - ( Cota exclusiva 12 ) – Valor estimado total – R\$ 39.474,5000 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos );**

**a.a.a.a) Item 79 - ( Cota exclusiva 13 ) – Valor estimado total - R\$ 20.715,0000 (vinte mil setecentos e quinze reais);**

**b.b.b.b) Item 80- ( Cota exclusiva 14 ) – Valor estimado total - R\$ 27.965,0000 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais );**

**c.c.c.c) Item 81 - ( Cota exclusiva 15 ) – Valor estimado total - R\$ 37.110,0000 (trinta e sete mil cento e dez reais );**

**d.d.d.d) Item 82- (Cota exclusiva 16) – Valor estimado total - R\$ 20.425,0000 (vinte mil quatrocentos e vinte e cinco reais);**

**e.e.e.e)Item 83- (Cota exclusiva 17) – Valor estimado total - R\$ 39.290,0000 (trinta e nove mil duzentos e noventa reais);**

**f.f.f.f) Item 84- (Cota exclusiva 18 ) – Valor estimado total - R\$ 7.925,0000 (sete mil novecentos e vinte e cinco reais)**

**g.g.g.g) Item 85 - (Cota exclusiva 19) – Valor estimado total - R\$ 79.507,0000 (setenta e nove mil quinhentos e sete reais);**

**h.h.h.h) Item 86- (Cota exclusiva 20 ) – Valor estimado total - R\$ 33.080,0000 ( trinta e três mil e oitenta reais);**

**i.i.i.i) Item 87- (Cota exclusiva 21) – Valor estimado total - R\$ 49.595,0000 ( quarenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais);**

**k.k.k.k) Item 88- (Cota exclusiva 22 ) – Valor estimado total - R\$ 54.620,0000 (cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte reais);**

**j.j.j.j) Item 89- (Cota exclusiva 23) – Valor estimado total - R\$ 58.840,0000 ( cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta reais);**

**l.l.l.l) Item 90- (Cota exclusiva 24) – Valor estimado total - R\$ 23.570,0000 (vinte e três mil quinhentos e setenta reais );**

**m.m.m.m) Item 91- (Cota exclusiva 25) – Valor estimado total – R\$ 11.785,0000 (onze mil setecentos e oitenta e cinco reais );**

**n.n.n.n) Item 92- (Cota exclusiva 26) – Valor estimado total - R\$ 11.250,0000 (onze mil duzentos e cinquenta reais );**

**o.o.o.o) Item 93- (Cota exclusiva 27) – Valor estimado total - R\$ 8.614,0000 (oito mil seiscentos e quatorze reais);**

**p.p.p.p) Item 94- (Cota exclusiva 28 exclusivo ) – Valor estimado total - R\$ 15.750,0000 (quinze mil setecentos e cinquenta reais );**

**q.q.q.q) Item 95- (Cota exclusiva 29) – Valor estimado total - R\$ 79.343,1000 (setenta e nove mil trezentos e quarenta e três reais e dez centavos );**

- r.r.r.r) Item 96- (Cota exclusiva 30) – Valor estimado total - R\$ 1.200,0000 (mil e duzentos reais);
- s.s.s.s) Item 97- (Cota exclusiva 31) – Valor estimado total - R\$ 37.826,5000 (trinta e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos );
- t.t.t.t) Item 98- (Cota exclusiva 32) – Valor estimado total - R\$ 17.199,0000 (dezessete mil cento e noventa e nove reais);
- u.u.u.u) Item 99- (Cota exclusiva 33) – Valor estimado total - R\$ 27.000,0000 (vinte e sete mil reais);
- v.v.v.v) Item 100- (Cota exclusiva 34) – Valor estimado total - R\$ 17.275,0000 (dezessete mil duzentos e setenta e cinco reais );
- w.w.w.w) Item 101- (Cota exclusiva 35) – Valor estimado total - R\$ 18.620,0000 (dezoito mil seiscentos e vinte reais );
- x.x.x.x) Item 102- (Cota exclusiva 36) – Valor estimado total - R\$ 15.000,0000 (quinze mil reais);
- y.y.y.y) Item 103- (Cota exclusiva 37) – Valor estimado total - R\$ 32.168,0000 (trinta e dois mil cento e sessenta e oito reais);
- z.z.z.z) Item 104- (Cota exclusiva 38) – Valor estimado total - R\$ 13.869,5000 (treze mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos );
- a.a.a.a.a) Item 105- (Cota exclusiva 39) – Valor estimado total - R\$ 16.639,0000 (dezesseis mil seiscentos e trinta e nove reais );
- b.b.b.b.b) Item 106- (Cota exclusiva 40) – Valor estimado total - R\$ 8.146,0000 (oito mil cento e quarenta e seis reais );
- c.c.c.c.c) Item 107- (Cota exclusiva 41) – Valor estimado total - R\$ 2.895,0000 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais);
- d.d.d.d.d) Item 108- (Cota exclusiva 42) – Valor estimado total - R\$ 62.360,0000 (sessenta e dois mil trezentos e sessenta reais );
- e.e.e.e.e) Item 109- (Cota exclusiva 43) – Valor estimado total - R\$ 48.731,0000 (quarenta e oito mil setecentos e trinta e um reais);
- f.f.f.f.f) Item 110- (Cota exclusiva 44) – Valor estimado total - R\$ 16.918,0000 (dezesseis mil novecentos e dezoito reais );
- g.g.g.g.g) Item 111- (Cota exclusiva 45) – Valor estimado total - R\$ 72.629,5000 (setenta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos);
- h.h.h.h.h) Item 112- (Cota exclusiva 46) – Valor estimado total - R\$ 56.120,0000 (cinquenta e seis mil cento e vinte reais ); e
- i.i.i.i.i) Item 113- (Cota exclusiva 47) – Valor estimado total - R\$ 6.585,0000 (seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais );
- 4.1.2.** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 4.1.3.** Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário

e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

#### **4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

**4.2.1.** As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

**Elemento da despesa: 3.3.90.30.09**

#### **4.3 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**4.3.1.** No caso de aquisições de bens, em regra, deve ser objeto de licitações exclusivas para micro empresas ( ME ) e empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 ( oitenta mil ) reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 ( oitenta mil ) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

##### **COTA EXCLUSIVA:**

**4.3.2.** Considerando que os itens 67 a 113 desta licitação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI).

##### **COTA RESERVADA:**

**4.3.3.** Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, os itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64 e 66 desta licitação serão reservados às ME, EPP e MEI. Para tanto, será fixado o percentual de 5% a 13% (cinco a treze por cento) das quantidades do objeto, obedecendo ao quantitativo necessário para o não fracionamento de caixas dos medicamentos com a finalidade de aproveitamento total do saldo do pregão. Esse quantitativo está destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

### **5. DA LICITAÇÃO**

#### **5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA**

**5.1.1.** O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO CONTINUADA.

**5.1.2.** A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR ITEM.

**5.1.3.** O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

**5.1.4.** A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que se mostra a melhor opção visando ampliar a disputa entre as licitantes, sem perder a vantajosidade para a administração pública.

#### **5.2. PROPOSTA**

##### **5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**5.2.1.1.** As propostas deverão ter validade de, no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

## 5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

**5.2.2.1.** As propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

**5.2.2.1.1.** Comprovação de registro dos(s) medicamento(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e 13.0997/2015 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

**5.2.2.1.1.1** No caso de medicamentos de notificação simplificada constantes na RDC/ANVISA nº 576/2021 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a notificação simplificada de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto;

**5.2.2.1.2** Bula ou cópia autenticada ou documento similar, na língua portuguesa, compatível com a declaração detalhada da marca dos medicamentos cotados, que comprovem as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta. Quando for desnecessária a bula, conforme legislação vigente, apresentar cópia do respectivo ato formal ou legislação pertinente, conforme Portaria nº 802/1998 e RDC ANVISA nº 576/2021;

**5.2.2.1.3** Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deverá estar explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício;

**5.2.2.1.4** O pregoeiro poderá solicitar, a título de diligência, emissão de parecer técnico acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área técnica o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar seu parecer técnico;

**5.2.2.1.5** Nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 9.787/1999.

## 5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

### 5.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

**5.3.1.1** Os requisitos de habilitação jurídica serão descritos no Edital da presente contratação.

### 5.3.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**5.3.2.1** Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, conforme art. 55 da Res. CFF nº 638 de 24 de março de 2017;

**5.3.2.2** Declaração do Detentor de Registro – DDR, se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na ANVISA.

**5.3.2.3** Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de MEDICAMENTOS, emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

**5.3.2.4** Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de MEDICAMENTOS, expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014;

**5.3.2.5** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014) ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes;

**5.3.2.6** Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

### **5.3.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.3.3.1.** Comprovação do Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item.

## **6. DO REGISTRO DE PREÇOS**

### **6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.1** A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação art. 3º, inciso I e IV, do Decreto nº 54.700, de 16 de maio de 2023, visto que as contratações serão frequentes e feita pela unidade descrita no quadro do item 3.2.2. Além disso, o agrupamento das demandas proporciona sua padronização e uniformização, ao mesmo tempo em que possibilita obtenção de um maior ganho em escala.

### **6.2. ORGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR(A)**

**6.2.1.** A DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE DA PMPE - DASIS é o Órgão Gerenciador deste Registro de Preços.

### **6.3. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES PARTICIPANTES**

**6.3.1.** Figura como **ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES** da presente Ata de Registro de Preços a Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE - DASIS.

### **6.4 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.4.1** Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

### **6.5 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

**6.5.1.** O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

### **6.6 PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO**

**6.6.1.** Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

**6.6.2.** As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, para a respectiva autorização, através dos seguintes meios:

- Telefone: [\(81\) 3181-1457](tel:(81)3181-1457);
- E-mail: [contratos.dasis@pm.pe.gov.br](mailto:contratos.dasis@pm.pe.gov.br)

- Sistema PE-INTEGRADO.

**6.6.3** As condições para utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

## **6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA**

**6.7.1.** As obrigações do órgão gerenciador da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

## **6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA**

**6.8.1.** As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

## **7. DO CONTRATO**

### **7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

**7.1.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

**7.1.2.** O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a aquisição dos medicamentos oncológicos, são utilizados rotineiramente pela unidade de oncologia para atendimento aos usuários do **SISTEMA DE SAÚDE DOS MILITARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SISMEPE**.

### **7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**7.2.1.** O Detentor da Ata será convocada para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**7.2.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

### **7.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**7.3.1.** As obrigações da **Contratante** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

### **7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.4.1.** As obrigações da **Contratada** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

### **7.5. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO**

**7.5.1.** Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que porque o objeto a ser licitado não comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa e aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esta razão resta vedada a subcontratação.

### **7.6. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

**7.6.1.** A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.6.2.** As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

## **7.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.7.1** As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

**7.7.2** A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e/ou correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

**7.7.3** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço definido no contrato.

**7.7.4.** A Gestão da contratação ficará a cargo do CFARM/ DASIS - Centro Farmacêutico / Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE.

**7.7.5** A Fiscalização da contratação ficará a cargo do Setor de Oncologia do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE.

## **8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

**8.1.** As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de medicamentos, anexo do Edital do presente certame.

## **9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS**

### **9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO**

**9.1.1.** As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata de registro de preços serão previstas no Edital do presente certame.

### **9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA**

**9.2.1.** As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

### **9.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO**

**9.3.1.** As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

## **ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento

Anexo B – Modelo de proposta

Anexo C - Quadro Resumo

Recife, data da assinatura eletrônica

---

HUGO MARCELO NASCIMENTO CARVALHO CRF-PE 3972  
FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO do TR  
SETOR ONCOLOGIA - **HPMPE**

**Aprovo o termo de referência:**

---

MARINA CAVALCANTI ORTOLAN – Mat. 114620-3 MAJ QOMPM  
CHEFE DA ONCOLOGIA  
AUTORIDADE COMPETENTE DO SETOR DEMANDANTE

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento de Medicamentos/MMH (Atualizado em 05/06/2025), Minuta do Contrato de Fornecimento de Medicamentos/MMH (Atualizada em 22/01/2025) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 12/06/2025).

<b>DATA DE VERSÃO DO TR SAD</b>	<b>27/06/2025</b>
---------------------------------	-------------------

**ANEXO A**

**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

Referente à **NOTA DE EMPENHO** nº \_\_\_\_\_

**OBJETO:**

Item	Objeto	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

**VALOR:**

**PRAZO DE ENTREGA:**

**LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

**SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:**

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico nº xxxxxxxx e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Data: \_\_\_/\_\_\_/202\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO B**

**MODELO DE PROPOSTA**

**(em papel timbrado do licitante)**

**(em papel timbrado do licitante)**

Item	Cód. Efisco	Descrição do Item	Registro na AN-VISA	Marca (medicamentos de referência e similar), fabricante e procedência do medicamento oferecido.	Unid	Qtde	Preço Unitário One-rado (com incidência de ICMS)	Preço Unitário Desone-rado (isento ICMS) <sup>1</sup>	Preço Unitário na Tabela CMED	Preço Total <sup>2</sup>
1										
2										
<b>Valor Total do Item</b>							<b>R\$</b>			

1. Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deve ser explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando os convênios CONFAZ nº 87/2002, 54/2009 e outras normas que impliquem a desoneração.
2. Em se tratando de produto elencado em convênios firmados no conselho Nacional de Política Fazendária- CONFAZ, o preço total deverá ser informado sem a carga tributária do ICMS.

**Validade da proposta:** Conforme edital.

**Demais condições comerciais:** Conforme edital.

**Declarações:**

**Declaramos que os preços dos medicamentos constantes nesta proposta são inferiores aos respectivos valores aplicáveis na tabela CMED.**

**Temos ciência de que, da comercialização de medicamentos acima dos valores**

da tabela CMED, decorrem aplicações de penalidades previstas na Lei nº 10.742/2003 e na Lei nº 8.078/1990, denunciando-se o fato à CMED, ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público Estadual para providências cabíveis.

Temos ciência de que, nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 9.787/1999.

Data: \_\_\_/\_\_\_/202\_\_\_

---

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO C

QUADRO RESUMO

COTA PRINCIPAL E RESERVADA								
item	Código Efisco	CATMAT	Descrição	Produto é Detentor de Isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total
1	4298225	440269	Cota principal 1 - (4298225) - PEMBROLIZUMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSO	NÃO	FA	140,00	R\$ 16.021,3900	R\$ 2.242.994,6000
2	4298225	440269	Cota reservada 1 - (4298225) - PEMBROLIZUMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSO	NÃO	FA	10,00	R\$ 16.021,3900	R\$ 160.213,9000
3	4250192	388865	Cota principal 2 - (4250192) - ALEN-TUZUMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA	SIM	FA	38,00	R\$ 30.668,8800	R\$ 1.165.417,4400

			DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA					
4	4250192	388865	Cota reservada 2 - (4250192) - ALEN- TUZUMABE - CONCEN- TRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FAR- MACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA	2,00	R\$ 30.668,8800	R\$ 61.337,7600
5	4629698	436546	Cota principal 3 - (4629698) - OBINU- TUZUMABE - CONCEN- TRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FAR- MACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO - AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	NÃO	FA	45,00	R\$ 21.889,6800	R\$ 985.035,6000
6	4629698	436546	Cota reservada 3 - (4629698) - OBINU- TUZUMABE - CONCEN- TRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FAR- MACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO - AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	NÃO	FA	5,00	R\$ 21.889,6800	R\$ 109.448,4000
7	5216052	465440	Cota principal 4 - (5216052) - CEMIPLI- MABE - CONCENTRA- CAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FAR- MACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	ÃO	FA	45,00	R\$ 35.382,6800	R\$ 1.592.220,6000

8	5216052	465440	Cota reservada 4 - (5216052) - CEMIPLIMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	NÃO	FA	5,00	R\$ 35.382,6800	R\$ 176.913,4000
9	5166977	465439	Cota principal 5 - (5166977) - AVELUMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO - AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA	95,00	R\$ 4.907,6700	R\$ 466.228,6500
10	5166977	465439	Cota reservada 5 - (5166977) - AVELUMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO - AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA	5,00	R\$ 4.907,6700	R\$ 24.538,3500
11	5705509	482292	Cota principal 6 - (5705509) - TRASTUZUMABE DERUXTECANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	NÃO	FA	95,00	R\$ 13.620,7700	R\$ 1.293.973,1500

12	5705509	482292	Cota reservada 6 - (5705509) - TRAS-TUZUMABE DERUXTE-CANA - CONCENTRA-CAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	NÃO	FA	5,00	R\$ 13.620,7700	R\$ 68.103,8500
13	3240479	305252	Cota principal 7 - (3240479) - ASPARA-GINASE - CONCENTRA-CAO/DOSAGEM 10.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO LI-OFLIZADO PARA SOLUCAO INJETA-VEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE AD-MINISTRACAO PAREN-TERAL	SIM	FA	320,00	R\$ 1.837,4700	R\$ 587.990,4000
14	3240479	305252	Cota reservada 7 - (3240479) - ASPARA-GINASE - CONCENTRA-CAO/DOSAGEM 10.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO LI-OFLIZADO PARA SOLUCAO INJETA-VEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE AD-MINISTRACAO PAREN-TERAL	SIM	FA	30,00	R\$ 1.837,4700	R\$ 55.124,1000
15	4105362	427532	Cota principal 8 - (4105362) - PERTUZU-MABE - CONCENTRA-CAO/DOSAGEM 420 MG/14 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLU-CAO PARA DILUICAO PARA INFU-SAO,FORMA DE APRE-SENTACAO FRASCO-	SIM	FA	95,00	R\$ 11.473,5200	R\$ 1.089.984,4000

			AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA						
16	4105362	427532	Cota reservada 8 - (4105362) - PERTUZUMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 420 MG/14 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA DILUICAO PARA INFUSAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA	5,00	R\$ 11.473,5200	R\$ 57.367,6000	
17	4846818	449866	Cota principal 9 - (4846818) - ATEZOLIZUMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA	55,00	R\$ 27.103,3900	R\$ 1.490.686,4500	
18	4846818	449866	Cota reservada 9 - (4846818) - ATEZOLIZUMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA	5,00	R\$ 27.103,3900	R\$ 135.516,9500	
19	3108279	398707	Cota principal 10 - (3108279) - BLEOMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 UI,FORMA FARMACEUTICA PO LIQUIDIFICADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-	SIM	FA	285,00	R\$ 340,5000	R\$ 97.042,5000	

			AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL						
20	3108279	398707	Cota reservada 10 - (3108279) - BLEOMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 UI,FORMA FARMACEUTICA PO LIQUIDADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SIM	FA	15,00	R\$ 340,5000	R\$ 5.107,5000	
21	3470474	398707	Cota principal 11 - (3470474) - BEVACIZUMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA 4ML	190,00	R\$ 1.017,2200	R\$ 193.271,8000	
22	3470474	311390	Cota reservada 11 - (3470474) - BEVACIZUMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA 4ML	10,00	R\$ 1.017,2200	R\$ 10.172,2000	
23	3470474	311390	Cota principal 12 - (3470474) - BEVACIZUMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA	SIM	FA 16ML	285,00	R\$ 1.649,1900	R\$ 470.019,1500	

			DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA						
24	3470474	311390	Cota reservada 12 - (3470474) - BEVACIZUMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA 16ML	15,00	R\$ 1.649,1900	R\$ 24.737,8500	
25	3087638	305259	Cota principal 13 - (3087638) - LEUPROR-RELINA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 22,5 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	SIM	SER PRE-ENC	285,00	R\$ 680,0000	R\$ 193.800,0000	
26	3087638	305259	Cota reservada 13 - (3087638) - LEUPROR-RELINA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 22,5 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	SIM	SER PRE-ENC	15,00	R\$ 680,0000	R\$ 10.200,0000	
27	5072735	441571	Cota principal 14 - (5072735) - BLINATUMOMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 38,5 MCG,FORMA FARMACEUTICA PO LI-	NÃO	FA	190,00	R\$ 10.021,6700	R\$ 1.904.117,3000	

			OFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO - AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA						
28	5072735	441571	Cota reservada 14 - (5072735) - BLINATUMOMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 38,5 MCG, FORMA FARMACEUTICA PO LIQUIDAÇÃO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO - AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	NÃO	FA	10,00	R\$ 10.021,6700	R\$ 100.216,7000	
29	6022146	602579	Cota principal 15 - (6022146) - ENFORTUMABE VEDOTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIQUIDAÇÃO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO - AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	NÃO	FA	140,00	R\$ 6.452,6900	R\$ 903.376,6000	
30	6022146	602579	Cota reservada 15 - (6022146) - ENFORTUMABE VEDOTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIQUIDAÇÃO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO - AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	NÃO	FA	10,00	R\$ 6.452,6900	R\$ 64.526,9000	

31	3477932	412830	Cota principal 16 - (3477932) - BRENTUXIMAB VEDOTIN - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	NÃO	FA	45,00	R\$ 14.454,8700	R\$ 650.469,1500
32	3477932	412830	Cota reservada 16 - (3477932) - BRENTUXIMAB VEDOTIN - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	NÃO	FA	5,00	R\$ 14.454,8700	R\$ 72.274,3500
33	5210623	429724	Cota principal 17 - (5210623) - CARFILZOMIBE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA	95,00	R\$ 5.020,4800	R\$ 476.945,6000
34	5210623	429724	Cota reservada 17 - (5210623) - CARFILZOMIBE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA	5,00	R\$ 5.020,4800	R\$ 25.102,4000

35	3246213	268520	Cota principal 18 - (3246213) - RITUXI-MABE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SIM	FA 10 ML	475,00	R\$ 900,6800	R\$ 427.823,0000
36	3246213	268520	Cota reservada 18 - (3246213) - RITUXI-MABE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SIM	FA 10 ML	25,00	R\$ 900,6800	R\$ 22.517,0000
37	3334376	295302	Cota principal 19 - (3334376) - TRAS-TUZUMABE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 440 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA	190,00	R\$ 1.845,2500	R\$ 350.597,5000
38	3334376	295302	Cota reservada 19 - (3334376) - TRAS-TUZUMABE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 440 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA	10,00	R\$ 1.845,2500	R\$ 18.452,5000

39	4709446	441461	Cota principal 20 - (4709446) - DARATU-MUMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA	190,00	R\$ 6.196,0000	R\$ 1.177.240,0000
40	4709446	441461	Cota reservada 20 - (4709446) - DARATU-MUMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA	10,00	R\$ 6.196,0000	R\$ 61.960,0000
41	4629841	432915	Cota principal 21 - (4629841) - LEUPROR-RELINA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 45MG,FORMA FARMACEUTICA PO LI-OFLIZADO + DILUENTE,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	SIM	SER PRE-ENC	285,00	R\$ 1.260,0000	R\$ 359.100,0000
42	4629841	432915	Cota reservada 21 - (4629841) - LEUPROR-RELINA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 45MG,FORMA FARMACEUTICA PO LI-OFLIZADO + DILUENTE,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	SIM	SER PRE-ENC	15,00	R\$ 1.260,0000	R\$ 18.900,0000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas do Estado

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Defesa Social

Pregoeiro/Pregoeiro - AC 30

43	4243900	403033	Cota principal 22 - (4243900) - PANITU-MUMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA DILUICAO PARA INFUSAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA	95,00	R\$ 1.319,0700	R\$ 125.311,6500
44	4243900	403033	Cota reservada 22 - (4243900) - PANITU-MUMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA DILUICAO PARA INFUSAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA	5,00	R\$ 1.319,0700	R\$ 6.595,3500
45	4249186	436778	Cota principal 23 - (4249186) - NIVOLUMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA PERFUSAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA	45,00	R\$ 7.102,9100	R\$ 319.630,9500
46	4249186	436778	Cota reservada 23 - (4249186) - NIVOLUMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA PERFUSAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA	5,00	R\$ 7.102,9100	R\$ 35.514,5500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas do Estado

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Defesa Social

Pregoeiro/Pregoeiro - AC 30

47	4854659	440264	Cota principal 24 - (4854659) - RAMU-CIRUMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SIM	FA	45,00	R\$ 3.478,1800	R\$ 156.518,1000
48	4854659	440264	Cota reservada 24 - (4854659) - RAMU-CIRUMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SIM	FA	5,00	R\$ 3.478,1800	R\$ 17.390,9000
49	3452271	342981	Cota principal 25 - (3452271) - OCTREOTIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	SIM	FA	45,00	R\$ 6.876,9300	R\$ 309.461,8500
50	3452271	342981	Cota reservada 25 - (3452271) - OCTREOTIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	SIM	FA	5,00	R\$ 6.876,9300	R\$ 34.384,6500

51	3089169	268108	Cota principal 26 - (3089169) - GOSSER-RELINA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10,8 MG,FORMA FARMA-CEUTICA DEPOT DE LIBERACAO PROLONGADA,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREEN-CHIDA,VIA DE ADMI-NISTRACAO SUBCUTANEA	NÃO	SER PRE-ENC	285,00	R\$ 1.527,0900	R\$ 435.220,6500
52	3089169	268108	Cota reservada 26 - (3089169) - GOSSER-RELINA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10,8 MG,FORMA FARMA-CEUTICA DEPOT DE LIBERACAO PROLONGADA,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREEN-CHIDA,VIA DE ADMI-NISTRACAO SUBCUTANEA	NÃO	SER PRE-ENC	15,00	R\$ 1.527,0900	R\$ 22.906,3500
53	3241416	340202	Cota principal 27 - (3241416) - CLADRI-BINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FAR-MACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA	95,00	R\$ 1.622,0500	R\$ 154.094,7500
54	3241416	340202	Cota reservada 27 - (3241416) - CLADRI-BINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FAR-MACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA	SIM	FA	5,00	R\$ 1.622,0500	R\$ 8.110,2500

			DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA						
55	3361942	448707	Cota principal 28 - (3361942) - FULVES-TRANTO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMAUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	NÃO	SER PRE-ENC	475,00	R\$ 275,5800	R\$ 130.900,5000	
56	3361942	448707	Cota reservada 28 - (3361942) - FULVES-TRANTO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMAUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	NÃO	SER PRE-ENC	25,00	R\$ 275,5800	R\$ 6.889,5000	
57	5563240	454939	Cota principal 29 - (5563240) - DURVALUMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMAUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA	45,00	R\$ 11.931,2700	R\$ 536.907,1500	
58	5563240	454939	Cota reservada 29 - (5563240) - DURVALUMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMAUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA	5,00	R\$ 11.931,2700	R\$ 59.656,3500	

59	4629850	323260	Cota principal 30 - (4629850) - DOXOR-RUBICINA - LIPOSSOMAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	NÃO	FA	190,00	R\$ 1.496,2400	R\$ 284.285,6000
60	4629850	323260	Cota reservada 30 - (4629850) - DOXOR-RUBICINA - LIPOSSOMAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	NÃO	FA	10,00	R\$ 1.496,2400	R\$ 14.962,4000
61	4697766	440310	Cota principal 31 - (4697766) - ERIBULINA,MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	NÃO	FA	45,00	R\$ 1.740,2500	R\$ 78.311,2500
62	4697766	440310	Cota reservada 31 - (4697766) - ERIBULINA,MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA	NÃO	FA	5,00	R\$ 1.740,2500	R\$ 8.701,2500

			DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA						
63	3696332	427533	Cota principal 32 - (3696332) - IPILIMU-MABE - CONCENTRA-CAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMA-Ceutica SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA	95,00	R\$ 15.414,4000	R\$ 1.464.368,0000	
64	3696332	427533	Cota reservada 32 - (3696332) - IPILIMU-MABE - CONCENTRA-CAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMA-Ceutica SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA	5,00	R\$ 15.414,4000	R\$ 77.072,0000	
65	3475131	382939	Cota principal 33 - (3475131) - DECITABINA - CONCENTRA-CAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMA-Ceutica PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA	190,00	R\$ 925,0000	R\$ 175.750,0000	
66	3475131	382939	Cota reservada 33 - (3475131) - DECITABINA - CONCENTRA-CAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMA-Ceutica PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA	10,00	R\$ 925,0000	R\$ 9.250,0000	

COTA EXCLUSIVA									
67	3110664	270409	Cota exclusiva 1 - CARBOPLATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA 45 ML	500,00	R\$ 154,6900	R\$ 77.345,0000	
68	3110664	270411	Cota exclusiva 2 - CARBOPLATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	NÃO	FA 15 ML	500,00	R\$ 74,8000	R\$ 37.400,0000	
69	3111172	270441	Cota exclusiva 3 - CARMUSTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA	100,00	R\$ 303,8200	R\$ 30.382,0000	
70	3376281	390008	Cota exclusiva 4 - CETUXIMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	NÃO	FA 20 ML	50,00	R\$ 1.032,2700	R\$ 51.613,5000	
71	3084078	340148	Cota exclusiva 5 - CICLOFOSFAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA	NÃO	FA	500,00	R\$ 58,5600	R\$ 29.280,0000	

			FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL						
72	3107582	340149	Cota exclusiva 6 - CICLOFOSFAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	NÃO	FA	500,00	R\$ 14,6900	R\$ 7.345,0000	
73	3107078	340186	Cota exclusiva 7 - CIS-PLATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA 10 ML	500,00	R\$ 56,5600	R\$ 28.280,0000	
74	3107078	340186	Cota exclusiva 8 - CIS-PLATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA 50 ML	500,00	R\$ 84,0000	R\$ 42.000,0000	
75	3383482	443545	Cota exclusiva 9 - CITARABINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-	SIM	FA	500,00	R\$ 21,4700	R\$ 10.735,0000	

			AMPOLA,VIA DE AD- MINISTRACAO PAREN- TERAL						
76	3109860	270438	Cota exclusiva 10 - DA- CARBAZINA - CONCEN- TRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FAR- MACEUTICA PO LIOFI- LIZADO PARA SOLU- CAO INJETA- VEL,FORMA DE APRE- SENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE AD- MINISTRACAO INTRA- VENOSA	SIM	FA	500,00	R\$ 26,8400	R\$ 13.420,0000	
77	3109879	270437	Cota exclusiva 11 - DA- CARBAZINA - CONCEN- TRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FAR- MACEUTICA PO LIOFI- LIZADO PARA SOLU- CAO INJETA- VEL,FORMA DE APRE- SENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE AD- MINISTRACAO INTRA- VENOSA	SIM	FA	500,00	R\$ 27,7200	R\$ 13.860,0000	
78	4629876	421223	Cota exclusiva 12 - DE- NOSUMABE - CON- CENTRACAO/DOSA- GEM 120MG,FORMA FARMACEUTICA SOLU- CAO INJETA- VEL,FORMA DE APRE- SENTACAO FRASCO AMPOLA,VIA DE AD- MINISTRACAO SUBCU- TANEA	NÃO	FA 1,7 ML	50,00	R\$ 789,4900	R\$ 39.474,5000	
79	3366243	455884	Cota exclusiva 13 -DO- CETAXEL - CONCEN- TRACAO/DOSAGEM 20 MG/0,5 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLU- CAO INJETA- VEL,FORMA DE APRE- SENTACAO FRASCO- AMPOLA + DILU-	SIM	FA	500,00	R\$ 41,4300	R\$ 20.715,0000	

			ENTE,VIA DE ADMINIS- TRACAO INTRAVE- NOSA						
80	3366251	455884	Cota exclusiva 14 - DOCETAXEL - CON- CENTRACAO/DOSA- GEM 80 MG/2 ML,FORMA FARMA- CEUTICA SOLUCAO IN- JETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DI- LUENTE,VIA DE ADMI- NISTRACAO INTRAVE- NOSA	SIM	FA	500,00	R\$ 55,9300	R\$ 27.965,0000	
81	3160297	268450	Cota exclusiva 15 - DOXORRUBICINA - CONCENTRACAO/DO- SAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LI- OFILIZADO PARA SO- LUCAO INJETA- VEL,FORMA DE APRE- SENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE AD- MINISTRACAO INTRA- VENOSA	SIM	FA	1.000,00	R\$ 37,1100	R\$ 37.110,0000	
82	3160300	268451	Cota exclusiva 16 - DOXORRUBICINA - CONCENTRACAO/DO- SAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LI- OFILIZADO PARA SO- LUCAO INJETA- VEL,FORMA DE APRE- SENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE AD- MINISTRACAO INTRA- VENOSA	SIM	FA	500,00	R\$ 40,8500	R\$ 20.425,0000	
83	3356990	270366	Cota exclusiva 17 - EPI- RRUBICINA, CLORI- DRATO - CONCENTRA- CAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMA- CEUTICA PO LIOFILI- ZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO	SIM	FA	200,00	R\$ 196,4500	R\$ 39.290,0000	

			FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA OU INTRAVESICAL						
84	3245853	342178	Cota exclusiva 18 - ETOPOVIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA	500,00	R\$ 15,8500	R\$ 7.925,0000	
85	3242897	268509	Cota exclusiva 19 - FLUDARABINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA	100,00	R\$ 795,0700	R\$ 79.507,0000	
86	3166651	268478	Cota exclusiva 20 - FLUORURACILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA 10 ML	2.000,00	R\$ 16,5400	R\$ 33.080,0000	
87	3166651	268478	Cota exclusiva 21 - FLUORURACILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA	SIM	FA 50 ML	500,00	R\$ 99,1900	R\$ 49.595,0000	

			DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA						
88	3565041	309042	Cota exclusiva 22 - FOLINATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR	SIM	FA	2.000,00	R\$ 27,3100	R\$ 54.620,0000	
89	3565033	309041	Cota exclusiva 23 - FOLINATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SIM	FS 30 ML	500,00	R\$ 117,6800	R\$ 58.840,0000	
90	3167852	270430	Cota exclusiva 24 - GENCITABINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA	500,00	R\$ 47,1400	R\$ 23.570,0000	
91	3167844	270431	Cota exclusiva 25 - GENCITABINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-	SIM	FA	500,00	R\$ 23,5700	R\$ 11.785,0000	

			AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA						
92	3169006	270443	Cota exclusiva 26 - IFOSFAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA	250,00	R\$ 45,0000	R\$ 11.250,0000	
93	3270327	270442	Cota exclusiva 27 - IFOSFAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA	100,00	R\$ 86,1400	R\$ 8.614,0000	
94	4626940	294912	Cota exclusiva 28 - IRINOTECANO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SIM	UN	500,00	R\$ 31,5000	R\$ 15.750,0000	
95	3634671	446524	Cota exclusiva 29 - LANREOTIDA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG/0,5 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE	NÃO	SER PRE-ENC	30,00	R\$ 2.644,7700	R\$ 79.343,1000	

			ADMINISTRACAO SUB-CUTANEA						
96	3363090	322079	Cota exclusiva 30 - METOTREXATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL OU INTRATECAL	SIM	FA	50,00	R\$ 24,0000	R\$ 1.200,0000	
97	3294854	270398	Cota exclusiva 31 - MITOMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA OU INTRAVESICAL	SIM	FA	50,00	R\$ 756,5300	R\$ 37.826,5000	
98	3242072	305293	Cota exclusiva 32 - MITOXANTRONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA	50,00	R\$ 343,9800	R\$ 17.199,0000	
99	3160262	270416	Cota exclusiva 33 - OXALIPLATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-	SIM	FA	500,00	R\$ 54,0000	R\$ 27.000,0000	

			AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA						
100	3160246	270415	Cota exclusiva 34 - OXALIPLATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIQUIDIFICADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA	500,00	R\$ 34,5500	R\$ 17.275,0000	
101	3207307	394804	Cota exclusiva 35 - PACLITAXEL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA 5 ML	1.000,00	R\$ 18,6200	R\$ 18.620,0000	
102	3207307	394804	Cota exclusiva 36 - PACLITAXEL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA 16,7 ML	500,00	R\$ 30,0000	R\$ 15.000,0000	
103	3464709	331938	Cota exclusiva 37 - PEMETREXEDE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIQUIDIFICADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA	200,00	R\$ 160,8400	R\$ 32.168,0000	

104	4621980	321804	Cota exclusiva 38 - TOPOTECANO, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 MG/ML, PO LIOFILIZADO, PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	NÃO	FA	50,00	R\$ 277,3900	R\$ 13.869,5000
105	3383598	400775	Cota exclusiva 39 - TRIPTORRELINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3,75 MG, FORMA FARMACEUTICA MICROGRANULOS LIOFILIZADOS PARA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA	SIM	FA	50,00	R\$ 332,7800	R\$ 16.639,0000
106	3198286	268542	Cota exclusiva 40 - VIMBLASTINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	SIM	FA	100,00	R\$ 81,4600	R\$ 8.146,0000
107	3198324	270376	Cota exclusiva 41 - VINCRISTINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	SIM	FA	100,00	R\$ 28,9500	R\$ 2.895,0000

108	3380637	338411	Cota exclusiva 42 - ACIDO ZOLEDRONICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SIM	FA	1.000,00	R\$ 62,3600	R\$ 62.360,0000
109	3079554	383436	Cota exclusiva 43 - AZACITIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LI OFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA OU INTRAVENOSA	NÃO	FA	100,00	R\$ 487,3100	R\$ 48.731,0000
110	4144716	450760	Cota exclusiva 44 - BENDAMUSTINA, CLO-RIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA PO LI OFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	NÃO	FA	50,00	R\$ 338,3600	R\$ 16.918,0000
111	3366715	400002	Cota exclusiva 45 - CABAZITAXEL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG/1,5 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA + DILU-	SIM	FA	50,00	R\$ 1.452,5900	R\$ 72.629,5000

			ENTE,VIA DE ADMINIS- TRACAO INTRA- VENOSA						
112	4630122	435231	Cota exclusiva 46 - DE- GARELIX - CONCEN- TRACAO/DOSAGEM 80MG,FORMA FAR- MACEUTICA PO LIOFI- LIZADO PARA SOLU- CAO INJETA- VEL,FORMA DE APRE- SENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE AD- MINISTRACAO SUBCU- TANEA	SIM	FA	100,00	R\$ 561,2000	R\$ 56.120,0000	
113	3244750	280201	Cota exclusiva 47 - BORTEZOMIBE - CON- CENTRACAO/DOSA- GEM 3,5 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LI- OFILIZADO PARA SO- LUCAO INJETA- VEL,FORMA DE APRE- SENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE AD- MINISTRACAO INTRA- VENOSA	SIM	FA	150,00	R\$ 43,9000	R\$ 6.585,0000	
<b>VALOR GLOBAL</b>								<b>R\$</b> <b>25.304.960,2000</b>	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4274.2025.AC 30.PE.90290.SAD.DASIS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90290.2025**

SEI Nº 3900021131.000058/2024-11

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

**DECLARA** que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**DECLARA** que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

**DECLARA** que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**DECLARA** que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

CNPJ XXX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4274.2025.AC 30.PE.90290.SAD.DASIS  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90290.2025**  
SEI Nº 3900021131.000058/2024-11

**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS, doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede em XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) XXX (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo \_\_\_\_\_, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 90290.2025, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a(s) empresa(s) XXX, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de **MEDICAMENTOS DO TIPO ONCOLÓGICOS INJETÁVEIS**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

**2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

**2.1.** Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a **DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS**.

**2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

### 3. DO PREÇO

**3.1.** A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM XXXX							
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRÍÇÃO ITEM	DO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM							XXXXXXXXXX

**3.2.** Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

**4.1.** O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**4.2.** A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

### 5. DO REAJUSTE

**5.1.** O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em **20/06/2025**, mediante aplicação do Índice

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

**5.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

**5.3.** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

**5.4.** Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

## 6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.2.** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

**6.2.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**6.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do princípio, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstraçāo, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentaçāo comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

**6.3.1.** O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

**6.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

**6.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**6.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

**6.4.1.** A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

**6.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

**6.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

## 7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequênciā apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

7.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

## 8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**8.1.** A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**8.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

**8.3.** A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **5 (cinco)** dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**8.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

**8.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**8.5.1.** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

**8.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas

e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**8.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**8.7.** Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

**9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

**9.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**9.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

**9.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

**9.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

**9.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

**9.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**9.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

**9.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

**10.1. A DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

**10.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

**10.1.3.** Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

**10.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**10.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

## 11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuênciam do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**11.2.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**11.3.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11.4.** A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuênciam do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

**11.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

**11.6.** Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DENTENTORA DA ATA**.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

**12.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;

**12.1.2.** Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

**12.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

**12.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**12.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

**12.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

**12.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**12.3.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

**12.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

## 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

**13.1.1.** não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

**13.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

**13.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**13.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**13.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

**13.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

**13.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

**13.3.1.** na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

**13.3.2.** nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

**13.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

**13.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

## 14. DA PUBLICAÇÃO

**14.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

## 15. DO FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4274.2025.AC 30.PE.90290.SAD.DASIS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90290.2025**

SEI Nº 3900021131.000058/2024-11

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90290.2025.**

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a). \_\_\_\_\_ (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº \_\_\_\_\_, no uso da competência conferida pelo \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384/2022, nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento do(s) **medicamento(s) do tipo Oncológicos Injetáveis**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90290.2025, PROCESSO Nº 4274.2025.AC 30.PE.90290.SAD.DASIS** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 12 da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021, ou em eventual norma que a altere ou substitua.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor mensal da contratação é de R\$ XXXX (...), perfazendo o valor anual (ou total) de R\$ XXXX (....).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor do **CONTRATO** comprehende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.09**

Nota de Empenho:

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus, na forma prevista nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima sexta.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em **20/06/2025**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos

contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

**PARÁGRAFO NONO:** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na entrega dos produtos deverá ser verificada a conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado, tais como forma farmacêutica, concentração, condições de conservação e embalagem, bem como como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do item 3.1 Do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Deverá ser observado o prazo de validade dos produtos entregues de acordo com as regras do item 3.2.8.1 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A entrega do(s) bem(ns) será iniciada a partir da notificação da Ordem de Fornecimento e realizada mensalmente, no prazo de até o 10º dia de cada mês, durante o prazo de vigência contratual, de acordo com os quantitativos estimados para cada parcela.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATANTE** poderá autorizar a alteração da data mensal de entrega mediante prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Receber o objeto conforme as especificações técnicas do que foi solicitado, tais como forma farmacêutica, concentração, condições de conservação e embalagem, bem como como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

- III.** Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- IV.** Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V.** Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste **CONTRATO**;
- VI.** Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- VII.** Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;
- VIII.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos, exigindo que as notas fiscais de todos os medicamentos contenham o número dos lotes dos produtos nelas constantes;
- IX.** Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- X.** Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- XI.** Informar por escrito à contratada a lista de medicamentos e suas respectivas quantidades com a identificação do lote de fabricação e origem, até vinte dias antes do vencimento dos medicamentos, para fins de recolhimento e substituição dos mesmos, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 13.065/2006;
- XII.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;
- XIII.** Aplicar as penalidades previstas na lei e neste **CONTRATO**;
- XIV.** Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.;

**XV.** Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**XVI.** Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

**XVII.** Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

**I.** Fornecer medicamento em conformidade com as especificações técnicas exigidas, tais como forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, embalagem, prazo de validade e demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;

**II.** Fornecer o medicamento com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega ou, em caso de impossibilidade técnica devido a sua natureza, que seja entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, a contar da data de fabricação;

**III.** Fornecer os lotes de medicamento acompanhado de laudo analítico-laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS);

**IV.** Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

**V.** Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

**VI.** Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

**VII.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**VIII.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**;

**IX.** Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

**X.** Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

**XI.** Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

**XII.** Enviar sem ônus, no prazo assinalado pelo fiscal, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE**;

**XIII.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

**XIV.** Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelos Convênios CONFAZ nº 87/2002 e nº 54/2009.

**XV.** Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

**XVI.** Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para

aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**XVII.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

**XVIII.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

**XIX.** Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

**XX.** Realizar o recolhimento dos medicamentos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamento do contratante e substitui-los, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação, por outros idênticos e em condições de uso, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Estadual nº 13.065, de 05 de julho de 2006.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATANTE** designa o **Chefe do Setor de Oncologia do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a)** Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b)** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c)** Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas do Estado

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Defesa Social

Pregoeiro/Pregoeiro – AC 30

- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução do **CONTRATO** todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor do **CONTRATO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO** nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, o término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATANTE** designa o Chefe do Centro Farmacêutico – CFARM/DASIS como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do **CONTRATO** de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do **CONTRATO** acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do **CONTRATO**;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do **CONTRATO** não seja ultrapassado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo de ciência anexo.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto do **CONTRATO** deverá ser recebido pelo fiscal do **CONTRATO**, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I - **Provisoriamente**, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - **Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA e dos laudos de controles de qualidade, no prazo de 5 (**cinco**) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na entrega dos produtos, deverá ser verificada a conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado, tais como forma farmacêutica, concentração, condições de conservação e embalagem, bem como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do item 3.2.7 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Deverá ser observado o prazo de validade dos produtos entregues de acordo com as regras do item 3.2.8.1 do TR.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os produtos devem ser entregues por lote e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até **5 (cinco)** dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

**PARÁGRAFO NONO:** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

**PARÁGRAFO TECEIRO:** Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

**PARÁGRAFO NONO:** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA

I	Índice de atualização financeira, assim apurado:
	$I = \frac{\left( \frac{TX}{100} \right)}{365}$

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total ou anual do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso a **CONTRATADA** opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.1333, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO NONO:** Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**.
- d) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica XXXXX, com correção monetária.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia

autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstaciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No ato da assinatura do presente **CONTRATO**, será exigida a comprovação da implementação do Programa de Integridade, através da apresentação do Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade, nos termos do Decreto Estadual nº 50.365, de 04 de março de 2021, cujos modelos encontram-se disponíveis no sítio da Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco (<https://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Anexo-I-Programa-de-Integridade-na->

contratacoes.pdf e <https://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Anexo-II-Programa-de-Integridade-na-contratacoes.pdf>), para avaliação das esferas competentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso a **CONTRATADA** não possua Programa de Integridade implantado no momento da assinatura do contrato, será concedido o prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 17, da Lei Estadual nº 16.722/2019, para as providências cabíveis ao atendimento da Lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O Certificado de Regularidade do Programa de Integridade, emitido pelos órgãos avaliadores, terá validade por 2 (dois) anos, nos termos do art. 9º, da Lei nº 16.722/2012, devendo a **CONTRATADA** renová-lo sempre que expirada a sua validade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Durante a validade do Certificado de Regularidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar os Relatórios de Perfil e de Conformidade atualizados, quando solicitados pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado, com intuito de proceder à reavaliação do Programa de Integridade sempre que presentes indícios de atos de fraude e corrupção envolvendo a **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A não comprovação da implementação do Programa de Integridade, nos moldes e prazos estabelecidos nesta **CLÁUSULA**, acarretará a aplicação das sanções administrativas específicas previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens VII, X, XI, XII, XIV, XVII e XIX da CLÁUSULA NONA deste CONTRATO (“Das Obrigações da Contratada”).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos IV e V do **CLÁUSULA NONA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

- I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIX da CLÁUSULA NONA.

III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso I, II e III da CLÁUSULA NONA quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor mensal da entrega, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso VI da CLÁUSULA NONA;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal da entrega, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VIII da CLÁUSULA NONA;

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso IX da CLÁUSULA NONA;

VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XV da CLÁUSULA NONA e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da CLÁUSULA NONA;

IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XII da CLÁUSULA NONA;

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade

para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

**PARÁGRAFO NONO:** A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de

multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ESPECÍFICAS DECORRENTES DO NÃO CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 16.722/2019

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A não apresentação do Programa de Integridade ensejará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) incidente sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso, contado a partir do 1º dia útil após decurso do prazo estabelecido no **PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**, limitada ao valor máximo de 20% (vinte por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O não atingimento da pontuação mínima estabelecida no Decreto Estadual nº 50.365/2021 ensejará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo percentual) por dia, incidente sobre o valor global atualizado do **CONTRATO**, contado a partir do 1º dia útil após a ciência, pelo representante legal da

**CONTRATADA**, da decisão administrativa que declarar a desconformidade do Programa de Integridade, limitada ao valor máximo de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação de multa nas hipóteses previstas nos **PARÁGRAFOS PRIMEIRO** e **SEGUNDO** desta Cláusula afasta a aplicação, pelos mesmos fatos, da penalidade de multa prevista no **PARÁGRAFO QUINTO** da **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O não cumprimento da obrigação de implantar o Programa de Integridade, ou seu cumprimento parcial ou meramente formal, poderá implicar, cumulativamente, na impossibilidade de aditamento contratual, na extinção do contrato por parte da **CONTRATANTE** e na impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula depende de processo administrativo de apuração de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

---

**SECRETARIA XXXX**

CNPJ XXX

**CONTRATANTE**

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

CNPJ XXX

**CONTRATADA**

## ANEXO ÚNICO DO CONTRATO TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

### INTRODUÇÃO

**Referência:** Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

### 1. IDENTIFICAÇÃO

**CONTRATO Nº:** XXXX/AAAA

**OBJETO:** <objeto do contrato>

**CONTRATADA:** <nome da contratada>

**CNPJ:** xxxxxxxxxxxxxxxx

**GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO:** <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

**MATRÍCULA:** xxxxxxxxxxxxxxxx

### 2. CIÊNCIA

EU, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do **CONTRATO** nº XXX;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do **CONTRATO** nº XXX;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao **CONTRATO**.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

---

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4274.2025.AC 30.PE.90290.SAD.DASIS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90290.2025**

SEI Nº 3900021131.000058/2024-11

**ANEXO V  
MODELO DE FOLHA DE ROSTO**

**FOLHA DE ROSTO**

O Estado de Pernambuco, por intermédio da XXXXXXXXXXXXXXX, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, a ser realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, no local e horário a seguir:

**INFORMAÇÕES GERAIS**

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: XX minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **COMPRAS.GOV.BR** ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**DADOS PARA CONTATO**

PREGOEIRO:

FONE: E-MAIL:

E-MAIL ALTERNATIVO:

ENDEREÇO:

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

**OBSERVAÇÃO 2:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE MARIA DE ALBUQUERQUE RAMOS NAZARE**, Pregoeira e matrícula **4593057**, em 03/07/2025, às 14:18.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **fa830dad-0df6-4c0d-a986-f80e1deeb19**